



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cravolândia

1

Quarta-feira • 26 de Maio de 2021 • Ano • Nº 3122

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Cravolândia publica:

- **Resultado e Julgamento das Propostas de Preços da Carta Convite nº 01/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 29 /2021 do Pregão Presencial nº 04/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 30 /2021 do Pregão Presencial nº 04/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 31 /2021 do Pregão Presencial nº 04/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 33 /2021 do Pregão Presencial nº 04/2021.**
- **Ata de Registro de Preços nº 32 /2021 do Pregão Presencial nº 04/2021.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000




RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS CARTA CONVITE Nº 01/2021.


A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento da PROPOSTA DE PREÇOS da CARTA CONVITE n.º 01/2021, cujo objeto é A ESCOLHA DAS PROPOSTAS MAIS VANTAJOSAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E REQUALIFICAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E QUADRAS, NO MUNICÍPIO DE CRAVOLÂNDIA-BA.


Após análise do setor técnico responsável e conforme ata de abertura de propostas, lavrada no dia 20/05/2021, restou comprovado o atendimento das licitantes aos termos do edital estando 05 (Cinco), empresas classificadas. Assim a Comissão de Licitação declara a empresa **CONSTRUTORA & SERVIÇOS FORT EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 26.811.624/0001-82, **vencedora** do certame por ter apresentado menor proposta de preços sendo está no valor de R\$ 240.335,07 (Duzentos e quarenta mil trezentos e trinta e cinco reais e sete centavos).

Diante do resultado acima, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas que desejarem interpor recursos e, automaticamente, decorrido o prazo dos recursos, com alguma interposição, fica aberto o prazo de contrarrazões. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Cravolândia, 26 de maio de 2021.


Zenildo Torres Soares
Presidente da CPL


Mônica de Souza Barbosa da Hora
Membro da CPL


Ivaniildo Santos de Oliveira
Membro da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 29 /2021.

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 04/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA**, CNP: **08.874112/0001-83**, com endereço na Avenida José Lomanto Barbosa Ramos, nº. 78, Santo Antônio, Mutuípe-Ba, CEP- CEP-45.480-000, neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Antônio Carlos Teixeira Mota, inscrita no CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA, residente a Av. do Cruzeiro, nº. 1661, Bairro Santo Antônio, CEP-45.480-000, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) nos Lotes III,V,VIII E XII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de Aquisição de materiais de limpeza e consumo com entrega Parcelada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Termo de Referência do Edital, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **04/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO R\$ 81.891,30 (Oitenta e um mil oitocentos e noventa e um reais e trinta centavos).

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO -	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Bobina de saco picotado fundo reto 25X35- capacidade 03 kg, contém aproximadamente 700 sacos, solta lateral.	Bob.	20	HIPERROLL	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
2	Bobina de saco picotado fundo reto 30x40 - capacidade 05 kg, contém aproximadamente 500 sacos, solta lateral.	Bob.	20	HIPERROLL	R\$ 81,60	R\$ 1.632,00
3	Bobina de saco picotado fundo reto 40x60- capacidade 10 e 15 kg, contém aproximadamente 400 sacos, solta	Bob.	30	HIPERROLL	R\$ 166,20	R\$ 4.986,00

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **04/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **04/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de efficientização dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **06/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA

CONTRATANTE

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo

Antônio Carlos Teixeira Mota

CPF: 014.006.985-29 e RG: 9967751-29SSP/BA

VERDE LIMP PRODUTOS DE LIMPEZA E UTILIDADES LTDA,

CNP: 08.874112/0001-83-

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/05/2021.

Talita Duarte Micheli.

OAB/BA nº. 44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 30 /2021

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **04/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL-LTDA-ME -CNPJ: 11.674277/0001-16**, com endereço na Rua Pedro Monteiro, Nº. 116-CEP:45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Celso Coelho da Silva, inscrito no CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA, residente a Rua Têodulo Moura s/n Centro- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) nos Lote, VII, IX, X E XIV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e consumo com entrega Parcelada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Termo de Referência do Edital., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **04/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 48.848,69 (Quarenta e oito mil oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).						
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE VII	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Dispensor plástico branco - papel toalha interfolhada	Unid	30	R\$ 40,00	R\$ 1.320,00	PREMISSE
2	Dispensor sabonete líquido com reservatório branco.	Unid	30	R\$ 45,00	R\$ 1.485,00	PREMISSE

3	Elástico branco, 11mm, composição: 69% algodão, 31% elastano. Rolo com 50 metros.	Rolo	15	R\$ 24,00	R\$ 396,00	ELASTIC
4	Elástico branco, 7mm, composição: 69% algodão, 31% elastano. Rolo com 50 metros.	Rolo	10	R\$ 25,04	R\$ 275,44	ELASTIC
5	Escova de cabelo infantil oval. Cores e estampas variadas. Com bolinhas protetoras que protegem o couro cabeludo. Material do corpo e punho plástico.	Unid	30	R\$ 3,50	R\$ 115,50	ECODENTE
6	Escova dental adulto com protetor de cerdas, cerdas macias e arredondadas.	Unid	200	R\$ 4,50	R\$ 990,00	ECODENTE
7	Escova dental infantil com protetor de cerdas. Cabo em material plástico flexível e borracha termoplástica. Cerdas macias e arredondadas.	Unid	400	R\$ 3,00	R\$ 1.320,00	ECODENTE
8	Escova para limpeza, com cerdas de nylon, base de madeira, dimensões 9x5x3cm.	Unid	50	R\$ 3,50	R\$ 192,50	NILON
9	Espanador de pó com pena.	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 330,00	DUSTER
10	Espunja de lã de aço p/limpeza em geral emb. c/08unidades, peso líquido 60g.	Pct	80	R\$ 20,00	R\$ 1.760,00	AÇO SUL
11	Espunja para lavar louças, dupla face (uma esponjosa e outra abrasiva), 1ª qualidade.	Unid	300	R\$ 2,35	R\$ 775,50	BOMBIL
12	Faca cozinha inox, cabo policarbonato, 10 pol.	Unid	20	R\$ 15,00	R\$ 330,00	SIMONAGIO
13	Faca para pão inox de 08 polegadas.	Unid	20	R\$ 10,00	R\$ 220,00	SIMONAGIO
14	Faca plástica transparente refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	100	R\$ 5,00	R\$ 550,00	PLASUTIL
15	Filtro água barro cerâmica, tradicional, 3 velas.	Unid	20	R\$ 210,00	R\$ 4.620,00	SÃO LUCAS
16	Fita métrica 1,50 metros.	Unid	10	R\$ 15,00	R\$ 165,00	TRAMONTINA
17	Flanelas 38x58cm nas cores branca, amarela e vermelha.	Unid	250	R\$ 3,00	R\$ 825,00	BAIANINHA
18	Fósforo - pacote c/ 10 caixinhas.	Unid	100	R\$ 4,00	R\$ 440,00	PARANA
19	Garfo plástico transparente refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	150	R\$ 6,00	R\$ 990,00	KARAMELO
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$	17.099,94

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE IX	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Guardanapo folha simples 22,7x22,8 – super absorvente. Pacote com 50 unidades.	Pct	150	R\$ 3,00	R\$ 495,00	MAXIM
2	Hastes flexíveis - cotonete c/75 unidades.	Cx	50	R\$ 2,50	R\$ 137,50	CONTON BABY
3	Inseticida aerossol inodora 300 ml caixa com 06.	Cx	20	R\$ 9,95	R\$ 218,90	MAT INSET
4	Lenço umedecido para bebê – balde com 400 unidades.	Unid	20	R\$ 7,99	R\$ 175,78	HUGGIES
5	Limpador multiuso tradicional para cerâmica e azulejo - 500 ml	Unid	80	R\$ 5,99	R\$ 527,12	CIF
6	Lustrador móvel, componente ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móvel e superfícies lisas.	Unid	50	R\$ 9,24	R\$ 508,20	BRAVO
7	Naftalina em bola – pacote com 50g	Pct	50	R\$ 2,50	R\$ 137,50	Q-CHERINHO
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$ 2.200,00	

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE X	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Luva em látex natural (par) antiderrapante, antedescizante, cores variadas.	Unid	200	R\$ 5,99	R\$ 1.317,80	VOLK
2	Luva plástica descartável transparente em material polietileno. Pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 53,00	R\$ 5.830,00	VOLK
3	Luva vinil descartável sem amido. Tamanho G . Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 59,00	R\$ 6.490,00	VABENE
4	Luva vinil descartável sem amido. Tamanho M . Caixa com 100 unidades.	Caixa	100	R\$ 59,00	R\$ 6.490,00	VABENE
5	Marmitex descartável para acondicionamento de comidas quentes e frias, com tampa, material em alumínio, modelo redondo. Número 8.	Unid	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.200,00	MSR
6	Máscara descartável retangular TNT com elástico. Pacote com 100 unidades.	Pct	100	R\$ 35,00	R\$ 3.850,00	TNT
7	Touca descartável TNT unissex. Pacote com 100 Unidades.	Pct	100	R\$ 19,29	R\$ 2.121,90	HNAESC
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$ 28.299,70	

ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XIV	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	----------------------	------	-----	----------------	-------------	-------

1	Água mineral galão de 20 litros - recarga	Unid	50	R\$ 12,71	R\$ 699,05	MIL FONTES
2	Vasilhame para água mineral 20 litros	Gl	20	R\$ 25,00	R\$ 550,00	MIL FONTES
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$	1.249,05

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 04/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **04/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **04/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **04/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **06/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA

Gestora do Fundo

Celso Coelho da Silva, CPF:017.969425-10 E RG: 11442275-34-SSP/BA

IRMÃOS COELHO DA SILVA COMERCIAL- LTDA-ME –

CNPJ: 11.674277/0001-16-

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/05/2021.

Talita Duarte Micheli.

OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.06 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 31 /2021.

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **04/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA- CNPJ: 30.567.252/0001-68**, endereço rua da Cajazeira s/n, Centro – CEP- 45.330-000- Cravolândia-Ba, neste ato representada pelo Senhor Carlos Coelho da Silva, inscrito no CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA, residente a Praça Mario s/n- CEP-45.330-000, Cravolândia-Ba, **relacionada(s) no Lote, XV**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a aquisição de fornecimento com entrega parcelada de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Termo de Referência do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **04/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 26.330,00 (VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS).						
ITEM	DESCRIÇÃO - LOTE XV	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	GÁS GLP- ACONDICIONADO EM BUTIÃO DE 13 KG	UND	250	R\$ 98,60	R\$ 24.650,00	SUPERGAS
2	VASILHAMES PARA GÁS GLP 13 KG	UND	10	R\$ 168,00	R\$ 1.680,00	SUPERGAS
VALOR TOTAL DO LOTE -----					R\$ 26.330,00	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de

Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial SRP nº 04/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **04/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão SRP n.º **04/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **04/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente na Secretarias, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **06 /2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo

Carlos Coelho da Silva,
CPF: 017.833.175-90 RG: 11.442481-08-SSP/BA
MARIA E IRMÃOS COELHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA-

CNPJ: 30.567.252/0001-68-
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04 /05/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 33/2021

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **04/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94**, com endereço Rua Jericó, 92- São Judas Tadeu CEP-45.204-233, Jequié-Ba., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Merivaldo Lima Pereira, no CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA., residente a Rua Urval Miranda, nº. 19, Bairro São Judas Tadeu CEP-45.200-390, Jequié-Ba, Mutuípe- Ba, **relacionada(s) no Lote I,VI E XI**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e consumo com entrega Parcelada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Termo de Referência do Edital., através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **04/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 66.700,00 (SESENTA E SEIS MIL E SETECENTOS REAIS).

LOOTE-I

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
01	Abridor de latas e garrafas em aço inoxidável. Material durável, resistente, higiênico e de fácil limpeza.	STOLF	Unid	20	2,90	58,00
02	Absorvente externo, pacote c/8 unidades.	SUAVE	Pct	50	4,70	235,00
03	Acido muriático limpador base ácida, composição básica	PROLIMP		30	15,00	450,00

	ácido sulfônico.					
04	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Caixa com 12 frascos deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no ministério da saúde.	ZAB	Cx	130	29,40	3.822,00
05	Álcool 99% álcool etílico, aspecto físico líquido, incolor, volátil, teor alcoólico mínimo de 99,5". Caixa c/ 12 unidades.	ITAJÁ	Cx	60	108,00	6.480,00
06	Álcool gel 70% antisséptico p/ mãos – 500ml.	MMV IND	Unid	250	10,00	2.500,00
07	Algodão bola, composto de fibras com 100% algodão. As bolas de algodão devem ser isentas de impurezas, substâncias gordurosas e alvejantes ópticas. Pacote de 95g.	APOLLO	Pct	30	4,00	120,00
08	Amaciante de roupa – galão com 5 litros	ZAB	Unidades	20	18,00	360,00
09	Anti ferrugem: removedor ferrugem, composição ácidos inorgânicos líquidos. 300ml.	START	Unid	20	5,00	100,00
10	Arame liso colorido, 0,7mm. Material em alumínio maleável, ideal para trabalhos com meia de seda, flores de EVA, biscuit e artesanato em geral. Pacote com 5 metros.	ARTESANATO VIRTUAL	Pct	20	7,00	140,00

04	Palha de aço grossa, nº 02, pacote c/10 unidades.	AÇOBOM	PCT	50	3,00	150,00
05	Palito de dente, caixa com 100 unidades.	GABOARDI	CX	30	0,84	25,20
06	Pano de chão, em algodão lavado, tipo saco, para limpeza na cor branca.	IRMAOS NEVES	UND	600	4,41	2.646,00
07	Pano de prato, confeccionado em tecido de algodão, enxuga com facilidade, 100% algodão. Tamanho 68cmx48cm. Estampas variadas.	IRMAOS NEVES	UND	200	3,28	656,00
08	Papel alumínio rolo com 30cm x 7,5m.	BOREDA	UND	50	5,15	257,50
09	Papel filme PVC transparente 28cm x 0,009mm x 30m.	BOREDA	UND	50	6,72	336,00
10	Papel higiênico folha simples 30m x 10cm, picotado de boa qualidade embalagem com 4 unidades.	LEVE	PCT	2000	3,47	6.940,00
11	Papel higiênico folha simples 60m x 10cm, picotado de boa qualidade embalagem com 4 unidades.	LEVE	PCT	1000	6,26	6.260,00
12	Papel toalha de cozinha com 02 rolos com 60 folhas duplas em papel, 100% celulose virgem.	LEVE	PCT	50	5,21	260,50
13	Peneira plástica grande: 23x12x5. Vai ao freezer, ao microondas e a lava louça. Em polipropileno.	SANTANA	UND	15	7,35	110,25
14	Peneira plástica média: 22x12x5. Vai ao freezer, ao microondas e a	SANTANA	UND	15	4,20	63,00

	lava louça.Em polipropileno.					
15	Pente de plástico com cabo longo e dentes largos. Fabricado em plástico resistente com alta durabilidade	SANTA CLARA	UND	50	2,10	105,00
16	Pote redondo transparente de 250ml com tampa. Pacote com 25 unidades.	COPOSCHIO	PCT	25	7,35	183,75
17	Prato descartável branco 21 cm. Pacote com 10 unidades.	TOTAL	PCT	300	3,95	1.185,00
18	Prato descartável branco 23 cm. Pacote com 10 unidades.	TOTAL	PCT	300	4,30	1.290,00
19	Prato descartável branco 26 cm. Pacote com 10 unidades.	TOTAL	PCT	200	5,20	1.040,00
20	Prato descartável fundo branco 12 cm. Pacote com 10 unidades.	TOTAL	PCT	150	2,40	360,00
21	Prato fundo plástico merenda escolar fundo. Comprimento: 22 cm / profundidade: 2,7 cm.	MONTEY PLAST	UND	500	4,10	2.050,00
22	Pregador de madeira p/ roupa embalagem c/12 unidades.	GUIRADO	PCT	50	3,15	157,50
23	Pregador de plástico p/ roupa embalagem c/12 unidades.	GUIRADO	PCT	30	3,78	113,40
24	Ralador plástico para alimento 4 faces, plástico, 24cm.	PLASUTIL	UND	20	3,97	79,40
25	Regulador de gás com registro e mangueira para fogão.	ALIANÇA	UND	20	50,00	1.000,00
26	Repelente infantil – 200ml	OFF KIDS	UND	30	23,00	690,00
27	Rodo plástico para piso, cepa em polipropeno, cabo com encaixe rosqueado. Tamanho 60cm.	GUIRADO	UND	100	19,95	1.995,00
28	Rodo plástico para piso, cepa em polipropeno, cabo com encaixe rosqueado. Tamanho 40cm.	GUIRADO	UND	100	11,26	1.126,00
29	Sabão em barra - 500g	ESPUMIL	UND	300	4,41	1.323,00

30	Sabão em pó embalagem de pacote com 500g.	ESPUMIL	UND	600	3,50	2.100,00
31	Sabonete em barra com 90g aromatizado.	MARAN	UND	150	1,47	220,50
32	Sabonete líquido para mão - 1 litro	MMV IND	UND	200	11,55	2.310,00
33	Sabonete líquido para banho – 500ml	TOK BOTANICO	UND	50	9,84	492,00
34	Saboneteira plástica com tampa. Cores sortidas.	PLASVALE	UND	50	4,50	225,00
				TOTAL DE		
				LOTE R\$		37.500,00
<i>TRINTA SETE MIL QUINHENTOS REAIS</i>						

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 04/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei nº. 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **04/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **04/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **04/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
 - c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- 9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.
- 9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.
- 9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.
- 10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- 10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.
- 10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.
- 10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.
- 10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.
- 10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

- 11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:
- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
 - b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
 - c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
 - d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

- 12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.
- 12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **06/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2021** e as propostas, com preços e especificações.
- 13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo

Merivaldo Lima Pereira,
CPF: 949507685-49 e RG: 0702942243-SSP/BA
COMERCIAL MF XAVIER LTDA-ME CNPJ: 13.388.691/0001-94
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/05/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CNPJ - 13.763.396/0001-70
CEP - 45.330-000



PREGÃO PRESENCIAL Nº.04/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06 /2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 32 /2021

Aos quatro dias do mês maio do ano de dois mil e vinte e um, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 30.277.426/0001-58 pessoa jurídica de direito público interno, de ora em diante denominado CONTRATANTE, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Sede, CEP: 45.330-000 CRAVOLÂNDIA-BA, tendo como Gestora do Fundo Municipal de Educação **LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA** portadora do documento de identidade nº RG: 0772833419 CPF: 897.726.875.34, residente na Avenida Governador Lomanto Junior, 184, centro – CEP: 45.330-000, CRAVOLÂNDIA-BA, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Srª IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 363.889.475-49, portador do RG: 01163372-73, residente na Praça Lomanto Junior, s/n CEP: 45.330-000 – CRAVOLÂNDIA-BA, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** n.º **04/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA** -CNPJ:14.990.524/0001-81, com endereço na Rua Moreira Coelho, 127, sala 14, Centro Amargosa-Ba CEP- 45.300-000., neste ato representada pelo Senhor, representada pelo Sr. Gileno José Cruz Oliveira CPF: 374.839.275-34 - Ba, **relacionada(s) no Lotes, II,IV E XIII**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1- DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Aquisição de materiais de limpeza e consumo com entrega Parcelada, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação deste Município. Conforme Termo de Referência do Edital, através do menor preço por lote, conforme especificações contidas no Anexo 1 do Edital, **por registro de preços**, conforme condições e especificações contidas no Edital de Pregão n.º **04/2021** e seus anexos, que passam a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. O período de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar da publicação em Diário Oficial.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Educação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

VALOR REGISTRADO: R\$ 72.100,00 (Setenta e dois mil e cem reais).

LOTE II						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Bacia plástica média, 18 Litros, 43 X 17 cm.	Unid	20	R\$ 22,80	R\$ 456,00	ARQPLAST
2	Bacia plástica média, 34 Litros.	Unid	10	R\$ 57,50	R\$ 575,00	PLASVALE
3	Balde plástico com tampa, 20 litros.	Unid	20	R\$ 22,90	R\$ 458,00	ANTARES
4	Balde plástico com tampa, 65 litros.	Unid	30	R\$ 37,90	R\$ 1.137,00	ANTARES
5	Balde plástico para pedreiro, 12 litros.	Unid	30	R\$ 11,90	R\$ 357,00	TERRAPLAST
6	Balde plástico reforçado água/ roupa, 12 litros com alça.	Unid	40	R\$ 11,80	R\$ 472,00	TERRAPLAST
7	Balde plástico reforçado água/ roupa, 8 litros com alça.	Unid	60	R\$ 10,50	R\$ 630,00	ARQPLAST

8	Bandeja de plástico self servisse, resistente e durável, com 48 cm de comprimento, 34 cm de largura e 2,3 cm de profundidade.	Unid	20	R\$ 17,60	R\$ 352,00	SUPERCRON
9	Bandeja de plástico self servisse, resistente e durável, com 9 cm comprimento, 20 cm largura 1,5 cm altura.	Unid	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00	SUPERCRON
10	Bandeja descartável em papelão com acabamento metalizado e impermeável. Número 03.	Unid	50	R\$ 2,90	R\$ 145,00	FESTCOLOR
11	Bandeja descartável em papelão com acabamento metalizado e impermeável. Número 07.	Unid	50	R\$ 4,30	R\$ 215,00	FESTCOLOR
12	Base para chaveiro duplo com corrente e triângulo cor níquel - pacote com 50 unidades.	Pct	20	R\$ 24,00	R\$ 480,00	MARTINS
13	Canudo para vitamina sachê em plástico. Pacote com 100 unidades.	Pct	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00	ULTRA
14	Canudo para vitamina sachê em plástico. Pacote com 100 unidades.	Pct	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00	ULTRA
15	Caneca copo plástico escolar, capacidade 300ml. Material inquebrável suporta bebidas quentes, possuindo alça para transporte seguro, mantendo a proteção dos alunos.	Unid	500	R\$ 2,40	R\$ 1.200,00	MONTEY PLASTIC
16	Cesto plástico telado sem tampa, 10 litros.	Unid	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00	PLASLIDER
17	Cesto telado plástico com tampa, 60 litros.	Unid	30	R\$ 32,50	R\$ 975,00	ARQPLAST
18	Colher de sopa – cabo plástico	Unid	120	R\$ 3,10	R\$ 372,00	ARINOX
19	Colher plástica merenda escolar.	Unid	300	R\$ 1,70	R\$ 510,00	MONTEY PLASTIC
20	Colher plástica transparente refeição. Pacote com 50 unidades.	Pct	150	R\$ 4,90	R\$ 735,00	ULTRA
21	Jarra plástica com tampa para suco e água. Capacidade 1 litro. Material: polipropileno.	Unid	10	R\$ 5,90	R\$ 59,00	ERCAPLST
22	Jarra plástica com tampa para suco e água. Capacidade 3 litros. Material: polipropileno.	Unid	15	R\$ 17,90	R\$ 268,50	ERCAPLST
23	Jarra plástica com tampa para suco e água. Capacidade 5 litros. Material: polipropileno.	Unid	15	R\$ 27,50	R\$ 412,50	PLASMONT
24	Vasilha plástica com tampa, kit 3 peças, para geladeira e micro-ondas (retangular, redonda ou quadrada).	Kit	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00	RAINHA
25	Vasilha plástica quadrada com tampa para geladeira e micro-ondas. Capacidade em volume 1 mL, comprimento 25 cm, largura 40 cm, altura 1 cm e diâmetro 40 cm.	Unid	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	RISCHIOTO
26	Vasilha plástica redonda com tampa para geladeira e micro-ondas. Capacidade em volume 1 mL, comprimento 25 cm, largura 40 cm, altura 1 cm e diâmetro 40 cm.	Unid	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	RISCHIOTO
27	Vasilha plástica retangular com tampa para geladeira e micro-ondas. Capacidade em volume 1 mL, comprimento 25 cm, largura 40 cm, altura 1 cm e diâmetro 40 cm.	Unid	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	RISCHIOTO
28	Lixeira de pedal plástico, 15 litros.	Unid	30	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00	PLASMONT
29	Lixeira de pedal plástico, 25 litros.	Unid	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	ARQPLAST
30	Garrafa térmica de pressão. Material plástico de 1 litro.	Unid	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00	INVICTA
31	Garrafa térmica de pressão. Material plástico de 3 litros.	Unid	10	R\$ 416,00	R\$ 4.160,00	TERMOPRO
32	Garrafa térmica de pressão. Material plástico de 5 litros.	Unid	10	R\$ 550,00	R\$ 5.500,00	TERMOPRO
TOTAL DO LOTE 02 >>(VINTE E SEIS MIL REAIS)					R\$ 26.000,00	

LOTE IV						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Caçarola alumínio 5,6L 24cm - com tampa e alça de madeira.	Unid	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00	ALUMBA
2	Caçarola alumínio 8,1L 32cm - com tampa e alça de madeira.	Unid	10	R\$ 62,00	R\$ 620,00	ALUMBA
3	Caldeirão linha hotel com tampa e pegadores laterais, nº 28 - 13 Litros. Alumínio reforçado.	Unid	10	R\$ 82,00	R\$ 820,00	ALUMBA
4	Caldeirão linha hotel com tampa e pegadores laterais, nº 30 - 18,5 Litros. Alumínio reforçado.	Unid	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00	ALUMBA
5	Caldeirão linha hotel com tampa e pegadores laterais, nº 35 - 30 Litros. Alumínio reforçado.	Unid	10	R\$ 134,00	R\$ 1.340,00	ALUMBA

6	Chaleira grande industrial em alumínio cabo madeira 6 Litros.	Unid	10	R\$ 119,00	R\$ 1.190,00	ALUMBA
7	Caneca industrial alumínio nº18, cabo de madeira 3,8 Litros.	Unid	20	R\$ 41,00	R\$ 820,00	ALUMBA
8	Colher de chá – produto em aço inoxidável	Unid	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00	ARTINOX
9	Cuscuzeiro industrial hotel, nº 26 em alumínio polido. Altura: 26 cm, Diâmetro c/ alça: 37 cm.	Unid	10	R\$ 83,40	R\$ 834,00	ALUMBA
10	Faquelheiro em aço inox com 36 peças.	Unid	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00	ARTINOX
11	Kit assadeira forma retangular de alumínio alta 4 peças. Produto produzido em alumínio de alto padrão. MEDIDAS: 01 assadeira - 13 Largura: 28,3cm Comprimento: 18,5cm Altura: 4,5cm 01 assadeira - 13 Largura: 33,5cm Comprimento: 23,3cm Altura: 5cm 01 assadeira - 13 Largura: 39cm Comprimento: 27,3cm Altura: 5,5cm 01 assadeira - 13 Largura: 43cm Comprimento: 31,3cm Altura: 5,5cm	Kit	10	R\$ 94,00	R\$ 940,00	ALUMBA
12	Panela com tampa cabo de silicone, 20 cm com 2,8L.	Unid	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00	TRAMONTINA
13	Panela com tampa cabo de silicone, 24 cm com 4,6L.	Unid	10	R\$ 560,00	R\$ 5.600,00	TRAMONTINA
14	Marmitex descartável para acondicionamento de comidas quentes e frias, com tampa, material em alumínio, modelo redondo. Número 8.	Unid	1000	R\$ 0,98	R\$ 980,00	TAKENTE
TOTAL DO LOTE 04 >> (VINTE E UM MIL E DUZENTOS REAIS)					R\$ 21.200,00	

LOTE XIII						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA
1	Suporte para galão água mineral 10 ou 20 litros com torneira.	Unid	20	R\$ 47,00	R\$ 940,00	HERC
2	Tábua de carne multiuso cozinha plástica. 40x26 em material polipropileno.	Unid	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00	NITRON
3	Tapete Antiderrapante 1,00m x 50cm x 2cm (espessura).	Unid	30	R\$ 64,00	R\$ 1.920,00	FORTLIMP
4	Tapete antiderrapante para box de banheiro. Tamanho 69x36cm.	Unid	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00	CIPLA
5	Toalha de mesa plástica lisa 1,50m X 1,40m para festa. Cores variadas.	Unid	30	R\$ 39,00	R\$ 1.170,00	CIPATEX
6	Toalha de mesa plástica térmica 1,50m X 1,40m para cozinha. Estampas variadas.	Unid	30	R\$ 41,00	R\$ 1.230,00	CIPATEX
7	Toalha de mesa, confeccionada em tecido 100% algodão. Medida: 1,80x 3,00m. Cores variadas.	Unid	10	R\$ 98,80	R\$ 988,00	YANGZI
8	Toalha de papel interfolhada, folha simples, 1000g com 23cmx21cm.	Pct	200	R\$ 14,30	R\$ 2.860,00	CONFORTO
9	Torneira plástica para filtro.	Unid	100	R\$ 4,90	R\$ 490,00	HERC
10	Vasculhador de teto em palha – 3 metros	Unid	30	R\$ 31,90	R\$ 957,00	SAN MARCUS
11	Vassoura com cerdas de piaçava, cabo de madeira, nº 03.	Unid	500	R\$ 11,90	R\$ 5.950,00	SAN MARCUS
12	Vassoura de palha com cabo.	Unid	300	R\$ 12,40	R\$ 3.720,00	SAN MARCUS
13	Vassoura de pelo sintético 30 cm com cabo de 120cm.	Unid	25	R\$ 11,80	R\$ 295,00	SAN MARCUS
14	Vassourinha de piaçava, para limpeza de vaso, base redonda em madeira, comprimento total de 30cm.	Unid	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00	SAN MARCUS
15	Vela para filtro de barro cerâmica tradicional.	Unid	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00	SANTO ANDRE
16	Xampu infantil – 350ml	Unid	50	R\$ 18,40	R\$ 920,00	PALMOLIVE
17	Xícara chá com pires em vidro liso – kit com 06 unidades.	Kit	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00	WHEATON
TOTAL DO LOTE 13 >> (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)					R\$ 24.900,00	

5. DO CONTRATO:

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Cravolândia, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do **Pregão Presencial nº 04/2021**.

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

5.4. A Prefeitura Municipal de Cravolândia não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Cravolândia, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Cravolândia, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 2.413/2006.

6. DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega do material no local determinado, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no art. 5º da Lei 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada. **Mônica de Souza Barbosa Fiscal de Contratos Portaria nº. 021 de 20/02/2018.**

6.1.1. No caso do valor do Contrato, representado pela Nota de Empenho não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o pagamento deverá ser efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 6.1.

6.2. A Administração não receberá o serviço fornecido em desacordo com esta Ata e com o Anexo I do Edital de Pregão nº. **04/2021**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 09.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

6.4 O (s) pagamento(s) indicado no item 6.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da PMC.

6.5. Os pagamentos só serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, o FGTS, da Fazenda estadual e municipal e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

6.6. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF n.º 480 de 15 de dezembro de 2004.

6.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

6.8. A licitante vencedora, de acordo com o Decreto nº 9.265/04 e da Resolução nº 956/05 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

6.8.1 A nota fiscal de que trata o artigo anterior deverá ser emitida mediante acesso ao endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, da Secretaria Estadual da Fazenda.

6.8.2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A despesa para pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação nesta Ata, ocorrerão por conta das Dotações orçamentárias discriminadas na Autorização para o Fornecimento de Material-AFM.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

7.1. gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

7.2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

7.4. acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

7.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

7.6. consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:

8.1. Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **04/2021**.

8.2. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

8.3. viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

8.4. manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **04/2021**.

8.5. informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

8.6. Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

8.7. Deverão ser fornecidos imediatamente nas Secretarias de, após expedição da AF (Autorização de Fornecimento), junto à Secretaria Municipal de Administração, Praça Lomanto Júnior s/n, Centro Cravolândia/BA. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na respectiva **ORDEM DE FORNECIMENTO e EMPENHO**, que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preços, diretamente e sob os cuidados do responsável pelo Patrimônio. A entrega faz-se pela existência de apenas um servidor responsável pelo Patrimônio, o que requer tal organização e planejamento, cumprindo com o programa de eficiência dos serviços públicos.

9 - DAS PENALIDADES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Cravolândia, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

9.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

9.4. Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", e ao (à) Secretário(a) de Administração, a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

9.5. Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

9.6. As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

10.2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.2.1. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Cravolândia, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

10.3 Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

10.3.1. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

10.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

12. DA PUBLICIDADE:

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 2.413/2006.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **06/2021** o Edital do Pregão Presencial n.º **04/2021** e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Santa Inês/BA.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Cravolândia/BA, 04 de maio de 2021.

IVETE SOARES TEIXEIRA ARAÚJO
PRFEITURA MUNICIPAL DE CRAVOLÂNDIA
CONTRATANTE

LOURISTEA BRAGA VIEIRA ALMEIDA
Gestora do Fundo

GILENO JOSÉ CRUZ OLIVEIRA CPF: 374.839.275-34
WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA .-CNPJ:14.990.524/0001-81
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

2. _____
Nome: CPF

PARECER JURIDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Cravolândia - Bahia, 04/05/2021.

Talita Duarte Micheli.
OAB/BA nº.44654